



**FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

**RELATÓRIO ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 53/2006 E LEI FEDERAL DE Nº 11.494/2007**

Camaragibe, 30 de março de 2021.

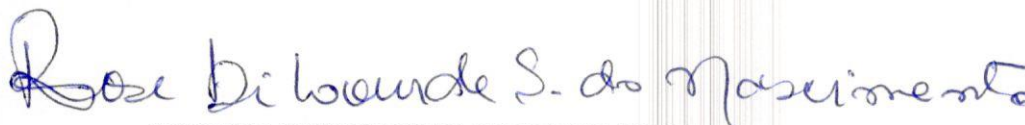
Em observação dos princípios da administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Em cumprimento a exigência do item 49 do anexo 1 da resolução TCE/PE nº 112/2020, os conselheiros observaram que os recursos da Educação Básica foram utilizados em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional de nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Para verificação da aplicação do valor na remuneração do magistério em efetivo exercício da Educação Básica foi utilizado o demonstrativo das receitas e das despesas com Recursos do FUNDEB bem como na manutenção. Assim, após a análise o Conselho chegou a conclusão que o Município vem cumprindo com o que determina a legislação.

É o relatório.

Atenciosamente,



ROSE DI LOURDES SILVA DO NASCIMENTO

Presidente do FUNDEB



**FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -FUNDEB**

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Camaragibe, 30 de março de 2021.


**PARECER ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 53/2006 E LEI FEDERAL Nº 11.494/2007**

Em atendimento à exigência do item 49, do anexo I da resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco nº112/2020, do que se refere a cerca da aplicação dos recursos do FUNDEB vinculado pela emenda constitucional do Nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 11/949 de 20 de junho de 2007 relativo ao exercício financeiro de 2020, notadamente no que se diz respeito ao cumprimento das exposições constitucionais ilegais relativas a forma e conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados. Foi possível observar que:

Os demonstrativos das receitas e despesas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da educação – FUNDEB apresentaram a aplicação na educação básica, dos valores devidos foram aplicados 87,04% na remuneração dos profissionais do magistério do efetivo exercício cumprindo a exigência mínima de 60% para remuneração do magistério, nos termos do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, os recursos restante foram reprogramados para serem utilizados em 2021, na forma prevista no art. 70 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes base da educação Nacional e art. 21 da Lei Federal 11.494, observada os critérios para o Municípios.

É o parecer.

Atenciosamente,



ROSE DI LOURDES SILVA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do FUNDEB



Imprimir

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://siope.fnde.gov.br/epi/validar/assinatura/20200814140644664955396895

CamaragibePE
Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do
Período de Referência: 6º Bimestre/2020

Valores em R\$ 1,00

<u>RECEITAS DO FUNDEB</u>	<u>RECEITA REALIZADA</u>
1- RECEITAS	34.477.407,40
1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	31.410.878,89
1.2- Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00	3.058.766,00
1.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00	7.762,51

<u>DESPESAS DO FUNDEB</u>	<u>DESPESA EMPENHADA</u>
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério	30.009.380,60
2.1- 361 - Ensino Fundamental	26.209.380,60
2.2- 365 - Ensino Infantil	3.800.000,00
3- Outras Despesas	4.369.365,44
3.1- 361 - Ensino Fundamental	4.369.365,44
3.2- 365 - Ensino Infantil	0,00
3.2.1- 365 - Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.2- 365 - Ensino Infantil (Pré-Escola)	0,00
4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	34.378.746,04

<u>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</u>	<u>VALOR</u>
5- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
5.1- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB – 60%	0,00
5.2- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino – 40%	0,00
6- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
6.1 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 60%	0,00
6.2 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 40%	0,00
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	0,00

<u>LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA</u>	<u>VALOR</u>
8- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	
8.1 - Exigido (60% de 1)	20.686.444,45
8.2 - Apurado (2 – 5.1 – 6.1)	30.009.380,60
9- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
9.1 - Exigido (40% de 1)	13.790.962,97
9.2 - Apurado (3 – 5.2 – 6.2)	4.369.365,44

TOTAL APLICADO

PERCENTUAL



10- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício $(((2 - 5.1 - 6.1) / 1) \times 100\%)$

87,0

11- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino $(((3 - 5.2 - 6.2) / 1) \times 100\%)$

12,0

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

FUNDEB

12- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

384.234,9

13- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

34.469.644,8

14- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE

34.378.746,0

14.1- Orçamento do Exercício

34.378.746,0

14.2- Restos a Pagar

0,0

15- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

7.762,5

16- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE

482.896,3

17- (+) AJUSTES

0,0

17.1- Retenções

0,0

17.2- Conciliação Bancária

0,0

17.3- Valor a recuperar

0,0

17.4- Outros valores Extra Orçamentário

0,0

18- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO

482.896,3

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Contador / CRC

Prefeito Municipal

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://peticoes.receita.gov.br/portal/validarDocumento?uf=CE;evento=COPIA;documento=00205714-e06d-40b5-a766-505543966395